

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 5, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece as diretrizes necessárias à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa - *Campus* Rio Paranaíba, UFV – CRP.

A Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CAPÍTULO I **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa, *campus* Rio Paranaíba.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Ciências Contábeis da UFV - CRP e estão em consonância com a legislação vigente.

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, de conhecimentos e de competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e de atividades independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho (Art. 7º Res. CNE/CES-1/2024).

Art. 2º. As Atividades Complementares concentram carga horária de 120 horas, por meio das disciplinas CIC 491 - Atividades Complementares I (60 horas) e CIC 492 – Atividades Complementares II (60 horas), devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso e não se confundindo com atividades de extensão.

CAPÍTULO II **DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 3º - As Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis da UFV são optativas e permitem o abatimento de até 120 horas em disciplinas optativas, na grade

curricular, para os discentes. Caso forem realizadas pelos alunos, elas devem ser comprovadas pelos estudantes regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I - Atividades de ensino;
- II - Atividades de pesquisa;
- III – Outras atividades.

Parágrafo único. Com a curricularização da extensão no curso de Ciências Contábeis da UFV, esses tipos de atividades não são permitidos como Atividades Complementares. As atividades de estágio computadas na disciplina CIC 499, Estágio Supervisionado, não poderão ser consideradas na análise para o aproveitamento das horas de atividades complementares.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 4º. As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

I - disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não previstas na matriz curricular do curso, que sejam afins à área das Ciências Contábeis;

II - cursos de capacitação profissional na área de Ciências Contábeis;

III - atividades de monitoria acadêmica;

IV - cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;

V - estágios curriculares não obrigatórios na área de Ciências Contábeis, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;

VI - disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (lato sensu) em área afim;

SEÇÃO II

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 5º. As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Ciências Contábeis compreendem:

I - participação em programa de bolsas de iniciação científica;

II - participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica;

III - participação em outros projetos de pesquisa;

IV - participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;

V - trabalhos científicos publicados;

a) em periódicos nacionais;

b) em periódicos internacionais;

VI - publicação de livro;

VII - publicação de capítulo de livro;

VIII - publicação de trabalhos em Anais de Congressos, na íntegra ou em síntese;

IX - publicação de artigos em jornais e revistas;

X - participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado;

XI - participação, como ouvinte, em defesas públicas de dissertações de mestrado;

XII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível *lato sensu*);

XIII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível graduação).

SEÇÃO III – OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - As outras Atividades Complementares na área de Ciências Contábeis compreendem:

I - participação em eventos na área de Ciências Contábeis:

- a) semanas acadêmicas;
- b) seminários, palestras, conferências;
- c) congressos, fóruns, simpósios; e
- d) gincanas.

II - visitas/viagens técnicas extracurriculares;

III – participação em empresa júnior, desde que não envolva atividades de extensão;

IV - participação na organização de eventos técnicos e/ou científicos (sem caráter extensionista);

V - apresentação de trabalhos, *papers* e congêneres em eventos técnico-científicos (sem caráter extensionista);

VI – realização de estágio não obrigatório, extracurricular;

VII – participação em colegiados, representações, comissões da instituição.

Parágrafo único. Estágios curriculares não obrigatórios na área de Ciências Contábeis, desde que devidamente comprovados e formalizados no Serviço de Estágio da UFV-CRP, mediante supervisão e declaração de profissional.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. A comprovação das Atividades Complementares do curso deverá ser submetida à aprovação de uma Comissão de Acompanhamento, composta pelo coordenador do curso, pelo professor responsável pelos estágios supervisionados e/ou trabalhos de conclusão de curso e por outros professores designados pelo coordenador. As atividades, os critérios de avaliação e a carga horária de cada atividade complementar estão dispostos no Anexo I.

Art. 8º. O acadêmico deverá requerer, por meio da Diretoria de Ensino da UFV - CRP, pedido para abertura de processo e registro das Atividades Complementares.

§ 1º. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso, a partir da matrícula, excetuando-se as Atividades de Extensão.

§ 2º. O acadêmico deverá entregar, junto com o requerimento, os documentos comprobatórios das atividades para emissão do parecer da Comissão Coordenadora do Curso, ou de comissão por ela designada, e lançamento do respectivo conceito no Sapiens.

§ 3º. O estudante poderá requerer a compensação apenas uma única vez no decorrer do curso.

Art. 9º - O pedido de abertura do processo de aproveitamento das Atividades Complementares deverá ser realizado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes ao período de conclusão do curso.

Art. 10. É de exclusiva competência da Comissão de Acompanhamento a atribuição das horas/aula das Atividades Complementares de cada acadêmico, observados

os parâmetros estipulados no Regulamento previsto em anexo com as devidas compensações de carga horária.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso, e, em segunda, pelo Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFV - CRP.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor, após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso.

Cleyde Cristina Rodrigues

Donizete Aparecido Batista

Edson Rodrigo de Almeida

Maria Auxiliadora da Silva

Miguel Junior Cezana

Ney Paulo Moreira

Rosiane Maria Lima Gonçalves

Rio Paranaíba, 12 de setembro de 2024.

Anexo I - Atividades, critérios de validação e carga horária para as atividades complementares

<i>Atividades</i>	<i>Crítérios para Validação</i>	<i>Carga horária por atividade</i>	<i>Carga horária limite</i>
Atividades de Ensino			
Disciplinas concluídas em outras IES não previstas na matriz curricular do curso, em área afim	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação do programa analítico da disciplina.	A duração da disciplina, respeitando-se a carga horária limite.	Máximo 30 horas/aula
Cursos de capacitação profissional na área certificados por outras IES	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	A duração dos cursos, respeitando-se a carga horário limite.	Máximo 20 horas/aula
Atividades de Monitoria Acadêmica	Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	30 horas/aula por cada semestre letivo de monitoria	Máximo 60 horas/aula
Cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos	Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária	5 horas/aula por cada semestre de curso	Máximo 20 horas/aula
Estágios curriculares não obrigatórios na área	Apresentação de documentos de certificação do estágio. Apresentação do termo de compromisso constando período, área de atuação, quantidade de horas realizadas e atividades desenvolvidas assinado pelo orientador da empresa.	30 horas/aula por cada semestre de estágio ou cada 20 horas de estágio corresponde a 1 hora/aula	Máximo 90 horas/aula
Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação lato sensu em áreas afins	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação do programa analítico da disciplina.	5 horas/aula por cada disciplina de lato sensu	Máximo 20 horas/aula
Atividades de Pesquisa			
Participação em atividades de iniciação científica	- Declaração de docente orientador, constando carga horária da atividade. Relatório com descrição das atividades realizadas.	60 horas/aula por ano de atividade de iniciação científica	Máximo 60 horas/aula

Trabalhos científicos publicados: livros, periódicos, anais de eventos, <i>journals</i> e revistas da área	- Apresentação do aceite de publicação. Apresentação de cópia do artigo publicado.	10 horas/aula por trabalho publicado	Máximo 60 horas/aula
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de mestrado ou doutorado (<i>stricto sensu</i>)	- Declaração da IES da participação da defesa como ouvinte.	4 horas/aula por cada defesa	Máximo 20 horas/aula
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de nível <i>lato sensu</i>	- Declaração da IES da participação da defesa como ouvinte.	2 horas/aula por cada defesa	Máximo 10 horas/aula
Participação em defesas públicas, como ouvinte, em monografias (graduação)	- Declaração da IES da participação da defesa como ouvinte.	1 hora/aula por cada defesa	Máximo 5 horas/aula
Outras Atividades			
Participação em congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação de relatório sobre o conteúdo do evento.	15 horas/aula a cada participação	Máximo 60 horas/aula
Apresentação de trabalhos em Congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação de aceite e cópia do trabalho apresentado.	10 horas/aula a cada apresentação	Máximo 40 horas/aula
Viagens de estudo/visita técnica	- Declaração do docente responsável que acompanhou a viagem, incluindo a carga horária. Relatório descritivo da atividade elaborado pelo aluno.	O tempo de estudo realizado na visita.	Máximo 20 horas/aula
Participação como membro discente de comissão, colegiado da instituição	- Declaração do responsável, gestor, presidente de comissão, colegiado, como participante de comissão. Apresentação de relatório das atividades.	10 horas/aula por semestre como representante discente	Máximo 30 horas/aula
Participação em projetos desenvolvidos pela empresa júnior	- Declaração do coordenador da empresa júnior constando o nome do projeto e a carga horária.	Duração do projeto respeitando a carga horária limite.	Máximo 60 horas/aula

Participação como membro da diretoria da empresa júnior.	- Apresentação de declaração pelo coordenador da empresa júnior das atividades desenvolvidas.	20 horas aulas para cada semestre de mandato.	Máximo 80 horas/aula
----------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------	----------------------